

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE FORNECEDORES SENDI



Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVOS.....	3
3. RESPONSABILIDADES.....	3
3.1. Da Sendi	3
3.2. Do Fornecedor	3
4. CANAL DE DENÚNCIAS	4
5. CONDOTA GERAL.....	4
5.1. Conduta em relação à Sociedade	5
5.2. Conduta em relação à Saúde e Segurança.....	5
5.3. Conduta em relação ao Meio Ambiente.....	5
5.4. Conduta em relação a Qualidade	5
5.5. Conduta em relação ao Poder Público.....	6
5.6. Conduta de segurança em relação a exportação e importação	6
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	7
7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.....	7

1. INTRODUÇÃO



Este Código se aplica a todos os fornecedores do Grupo SENDI, o qual incluem as empresas Sendi Engenharia e Construções Ltda. e Sendi Pré Fabricados Ltda.

A SENDI possui um forte compromisso com a saúde e segurança de seus profissionais, com a ética em seus relacionamentos, com a preservação do meio ambiente, com a qualidade e com a responsabilidade social. Para compartilhar esses compromissos, foi criado o Código de Ética e Conduta de Fornecedores que visa nortear as atitudes esperadas de nossos fornecedores nessas dimensões relevantes para o negócio.

A SENDI espera que todos os seus fornecedores, subfornecedores e fábricas estejam em conformidade com todas as leis e regulamentos, além deste Código de Ética e Conduta de Fornecedores. A SENDI espera que os nossos fornecedores, no espírito da melhoria contínua, atendam as mínimas expectativas conforme determinadas pelas auditorias da empresa e aprimorem seus respectivos desempenhos ambientais e sociais com o passar do tempo.

Os profissionais estão comprometidos com os princípios deste Código de Ética e Conduta de Fornecedores. Entretanto, um desenvolvimento próspero e sólido da empresa não depende apenas do seu próprio comportamento, mas também da conduta daqueles com os quais possui relações comerciais. Por essa razão, a empresa busca constantemente selecionar os fornecedores que compartilhem de seus princípios e valores.

2. OBJETIVOS

Este Código tem por objetivo estabelecer aquilo que a SENDI entende por conduta ética e as diretrizes esperadas nas relações comerciais com as empresas que nos fornecem serviços e produtos.

Todos os fornecedores devem estender essas diretrizes por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Da Sendi

Cada profissional da SENDI tem obrigação de:

- Conhecer detalhadamente este Código, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas que um fornecedor venha a ter;
- Adotar comportamentos e atitudes estabelecido neste Código, de modo a servir de exemplo;
- Divulgar os valores e as diretrizes deste Código para a sua equipe, terceiros e outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos;
- Zelar pelo cumprimento deste Código de Ética e Conduta de Fornecedores e denunciar por meio dos Canais de Denúncia, caso tiver conhecimento ou suspeitar de algum ato ilícito ou descumprimento deste Código.

3.2. Do Fornecedor

Cada fornecedor da SENDI deve:

- Adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido neste Código;
- Divulgar os valores e as diretrizes deste Código para sua equipe;
- Zelar pelo cumprimento deste Código de Ética e Conduta de Fornecedores e denunciar por meio dos Canais de Denúncias, caso tiver conhecimento ou suspeitar de algum ato ilícito ou descumprimento deste Código.

4. CANAL DE DENÚNCIAS

A SENDI disponibiliza canais de acesso para denúncias e comunicação a fim de facilitar o cumprimento, a efetividade e o aprimoramento deste Código. Os canais de denúncias garantem sigilo absoluto da identidade e confidencialidade das informações fornecidas. Ninguém será punido ou retaliado por informações fornecidas de boa-fé sobre suspeitas de um comportamento inadequado ou que seja contrário a este Código.

Além disso, o canal também serve para tirar dúvidas sobre possíveis indecisões sobre como agir, tiver conhecimento, suspeitar de algum ato ilícito ou descumprimento deste Código.

São CANAIS DE DENÚNCIAS:

- O website www.sendi.com.br/compliance;
- O e-mail denuncias@sendi.com.br;
- Correspondência física remetida para: Rodovia Cezário José de Castilho, S/N, km 345,6 “B”, Novo Jardim Pagani, CEP: 17024-202 – Bauru/SP
- O Telefone (14) 3102-4509, atendimento em horário comercial.

5. CONDUTA GERAL

A SENDI exige o cumprimento desta Política de Ética e Conduta e das leis anticorrupção vigentes no país, sendo que é de responsabilidade do fornecedor disseminar, monitorar e assegurar o Compliance em seus relacionamentos de negócios.

Qualquer infração de fornecedores será avaliada e, caso seja comprovada como procedente o fornecedor será automaticamente bloqueado do nosso cadastro.

Assédio e abuso: Os fornecedores devem tratar todos os colaboradores com respeito e dignidade e não devem sujeitar nenhum colaborador a assédio nem abuso físico, sexual, psicológico ou verbal.

Sem discriminação: Os fornecedores não devem sujeitar nenhum indivíduo à discriminação no emprego, incluindo contratação, salário, benefícios, promoções, disciplina, demissão ou aposentadoria com base no sexo, raça, religião, idade, deficiência, orientação sexual, nacionalidade, opinião política ou origem social ou étnica.

Negociações éticas e/ou comerciais: é fundamental que as negociações sejam honestas e realizadas somente com profissionais que tenham autorização para essa função. O não cumprimento levará ao cancelamento automático da operação.

Liberdade de associação: Os fornecedores devem reconhecer e respeitar o direito dos colaboradores à liberdade de associação e negociações coletivas.

Ética: Os fornecedores devem manter os mais altos padrões de ética, que incluem não subornar nem incorrer em nenhuma outra forma ilegal de obter uma vantagem indevida.

Combate à corrupção e fraude: a SENDI não aceitará condutas ilícitas relacionadas a atos lesivos contra a administração pública e/ou fraudes, de acordo com a Lei 12.846/2013.

Brindes, presentes e cortesias: a aceitação e ofertas de brindes, presentes e cortesias devem seguir os padrões especificados no Código de Conduta Profissional da SENDI, disponível em nosso site: www.sendi.com.br/compliance. Os brindes devem ser identificados, sempre que possível com a marca que presenteia e não podem ser vistos como forma de influenciar qualquer decisão a respeito de negócios com a SENDI. Brindes e presentes que não atendem esses parâmetros deverão ser recusados.

Sistema de gerenciamento: Os fornecedores devem adotar ou estabelecer um sistema de gerenciamento cujo escopo esteja relacionado com o conteúdo deste Código. O sistema de gerenciamento deve ser elaborado com a finalidade de: a) estar em conformidade com as leis, regulamentos e requerimentos pertinentes dos clientes relacionados com as operações e os produtos; b) estar em conformidade com este Código e c) identificar e minimizar os riscos operacionais relacionados a este Código.

5.1. Conduta em relação à Sociedade

Salários e benefícios: Os fornecedores devem pagar aos colaboradores pelo menos o salário mínimo exigido pela legislação local ou o salário prevalecente no setor, se nenhuma lei de salário mínimo for aplicada, devendo também oferecer os benefícios obrigatórios por lei.

Horas de trabalho: Os fornecedores não devem exigir que os colaboradores trabalhem mais do que as horas máximas de trabalho diário e semanal definidas pela legislação local, e os colaboradores devem ter pelo menos um dia de folga a cada período de sete dias, se for exigido pela legislação local.

Trabalho infantil: Os fornecedores não devem empregar indivíduos com menos de 15 anos de idade, abaixo da idade legal mínima ou abaixo da idade mínima para concluir os estudos obrigatórios no país em que se fabrica um produto, a idade que for maior.

Escolha livre de emprego: Os fornecedores não devem usar o trabalho forçado, seja na forma de trabalho prisional, trabalho obrigado por contrato, trabalho de vínculo pessoal por dívida, nem de outra forma.

5.2. Conduta em relação à Saúde e Segurança

Os fornecedores devem estar em conformidade com as leis e os regulamentos ambientais pertinentes e oferecer um ambiente de trabalho seguro e saudável que minimize o impacto negativo sobre a saúde e lesões nos colaboradores.

5.3. Conduta em relação ao Meio Ambiente

Nas operações de manufatura, os efeitos adversos causados à comunidade, ao meio ambiente e aos recursos naturais devem ser minimizados ao mesmo tempo em que se protege a saúde e a segurança da população. Todas as leis e regulamentos relacionados ao meio ambiente devem ser seguidos.

Os fornecedores devem usar apenas materiais oriundos de operações que estejam em conformidade com as leis e os regulamentos sociais e ambientais do país de origem.

5.4. Conduta em relação a Qualidade

É fundamental para a SENDI que todos os produtos e serviços estejam em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis. Para que isso seja possível, os fornecedores devem atender as especificações de qualidade contratualmente

definidas. Se for constatada alguma não conformidade, deve-se tomar medidas corretivas junto da área responsável.

5.5. **Conduta em relação ao Poder Público**

O relacionamento dos nossos fornecedores com agentes públicos deve ser pautado por atitudes éticas e profissionais.

Nossos fornecedores devem pautar suas atividades na mais alta legalidade e moralidade, observando o disposto na legislação vigente, incluindo o Código Penal, As Leis de Improbidade Administrativa, Anticorrupção e Crime de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores.

Todo e qualquer ato lesivo, especialmente contra a administração e patrimônio público, nacional ou estrangeiro, deve ser repudiado por nossos fornecedores.

5.6. **Conduta de segurança em relação a exportação e importação**

De acordo com os regulamentos dos órgãos: Operador Econômico Autorizado (Authorised Economic Operator, AEO) e Parceria Comercial Alfândega contra o Terrorismo (Customs-Trade Partnership Against Terrorism, C-TPAT):

Requisitos do parceiro de negócios: Os fornecedores devem ter processos redigidos e passíveis de verificação para a escolha de parceiros de negócios, inclusive fabricantes, fornecedores de produtos e revendedores de matéria-prima, peças ou outros serviços terceirizados.

Segurança de contêineres: Devem ser implementados procedimentos para verificar a integridade física da estrutura dos contêineres antes de abastecê-los. É obrigatório um processo com sete pontos de inspeção para todos os contêineres. Os procedimentos por escrito devem estipular como as etiquetas devem ser controladas e afixadas nos contêineres carregados – incluir procedimentos para o reconhecimento e o relato de etiquetas comprometidas e/ou de contêineres para as autoridades estrangeiras correspondentes. Todos os contêineres devem ser selados usando as normas ISO 17712:2010.

Controles de acesso físico: O acesso não autorizado às áreas de despacho, carregamento e carga deve ser proibido. Os controles devem incluir a identificação positiva de todos os colaboradores, visitantes e fornecedores. Procedimentos devem ser implementados para confrontar indivíduos não autorizados/não identificados.

Segurança física: Todos os estabelecimentos devem ser construídos com materiais que resistam à entrada ilegal e protejam contra a intrusão de fora. A segurança física deve incluir dispositivos de trava adequados para portas, janelas, portões e grades externas e internas, além da segregação e marcação de cargas de produtos estrangeiros, nacionais, de alto valor e perigosos dentro do armazém, através de uma área cercada ou com cofre encapsulado. Deve-se fornecer iluminação suficiente nas partes internas e externas da instalação, assim como nas áreas de estacionamento.

Segurança dos colaboradores: Devem ser implementados processos para averiguar os candidatos a colaboradores, e periodicamente averiguar colaboradores atuais.

Procedimentos de segurança: Os procedimentos para tratar das cargas que são recebidas e despachadas devem incluir a proteção contra a introdução de materiais ilegais e a troca ou adulteração de carga declarada. Os controles de segurança devem incluir guardas de segurança designados ou câmeras de circuito interno monitoradas para supervisionar a introdução/remoção de cargas. Os fornecedores devem ter

procedimentos por escrito para os seguintes tópicos: verificação de etiquetas em contêineres, trailers e vagões; detecção e relato de escassez e/ou excedente de carga; controle da movimentação oportuna de mercadorias recebidas e despachadas; armazenamento de contêineres vazios e cheios para evitar o acesso não autorizado; notificação à alfândega e/ou outras agências competentes apropriadas se forem detectadas atividades ilegais ou suspeitas.

Segurança da tecnologia da informação: Os sistemas automatizados devem utilizar contas individualmente designadas que exijam a troca periódica de senhas. Deve haver políticas, procedimentos e normas referentes à segurança de TI e fornecidas aos colaboradores na forma de treinamento. Deve haver um sistema implementado para identificar o abuso de TI, incluindo o acesso impróprio e a adulteração ou alteração de dados comerciais. Todos os infratores do sistema devem ficar sujeitos às devidas medidas disciplinares por abuso.

Treinamento de segurança e conscientização sobre ameaças: O pessoal do departamento de segurança deve estabelecer e manter um programa de conscientização sobre ameaças com a finalidade de reconhecer e fomentar a conscientização de ameaças impostas por terroristas em cada ponto da cadeia de suprimentos. Os colaboradores devem ter ciência dos procedimentos implementados pela empresa para abordar uma situação e fazer o devido relato. Treinamento adicional deve ser oferecido aos funcionários das áreas de despacho e recebimento, bem como aos funcionários que recebem e abrem correspondências. Além disso, treinamento específico deve ser oferecido para auxiliar os funcionários a manter a integridade das cargas, reconhecer conspirações internas e proteger os controles de acesso.

Aviso de violações: Qualquer colaborador que tiver algum conhecimento a respeito de uma violação deste Código deve contatar a SENDI através dos canais de denúncias (Item 4 deste Código).

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para garantir a conformidade com o nosso Código, a SENDI deverá ter o direito de monitorar as fábricas através de auditorias realizadas por terceiros e visitas feitas por colaboradores da SENDI. O fornecedor é responsável por garantir a sua própria conformidade e a de qualquer subcontratado como se fosse o próprio fornecedor. A SENDI busca manter relacionamentos com fornecedores que estejam comprometidos com a manufatura sob condições de trabalho justas e seguras e práticas ambientais responsáveis. Se a SENDI determinar que uma fábrica específica não está em conformidade com o nosso Código, a SENDI normalmente se empenhará para trabalhar com o respectivo fornecedor para desenvolver e implementar um plano de ação corretiva apropriado. Não obstante, dependendo das circunstâncias, a SENDI pode optar por rescindir o relacionamento com o fornecedor a qualquer momento por deixar de seguir o nosso Código.

7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O descumprimento dos termos presentes neste Código poderá implicar em adoção de medidas disciplinares, incluindo o encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes. Além disso, o pleno entendimento e atendimento das diretrizes deste código é condição fundamental para a permanência do fornecedor em nosso cadastro de fornecedores.